

SUMMARIO

DAS

INDULGENCIAS

DO

SANTISSIMO SACRAMENTO E ALMAS
DA FREGUEZIA DE S. SALVADOR
D'ILHAVO.

~~F. J. ...
...~~
bibliotheca



Catálogo, in
gr. 162.
26 Eab

AVEIRO:

NA MIPRENSA AVEIRENSE

1859.

*Este Summario foi elaborado por
meu Antecessor Sr. ...
Speciosa Faveira de Castro e Almeida.*

*65
64
#*



SUMMARIO

DAS

INDULGENCIAS

DO

SANTISSIMO SACRAMENTO E ALMAS.

**DA FREGUEZIA DE S. SALVADOR
D'ILHAVO.**

O Summo Pontifice Pio IX, que ora preside á Egreja Universal por diferentes Breves, e resoluções dactadas de Roma neste anno, cujos Breves foram mandados publicar pelo Illustrissimo e Reverendissimo Senhor *Vigario Geral Governador deste Bispa-do*, por seu despacho de 8 do corrente mez d'Outubro—Houve por bem conceder á Irmandade do Santissimo, e Almas d'esta freguezia d'Ilhavo, varias graças, e Indulgencias plenarias, e parciaes na forma seguinte:

Primeiramente pela Resolução de 17 de maio xepedida pela Sagrada Congregação das Indulgencias, Sua Santidade faz participante in perpetuum a irmandade do SANTISSIMO SACRAMENTO desta freguia, de todas, e cada uma das Indulgencias concedidas por diferentes, Summos Pontifices seus Predecessores á primeira confraria do SANTISSIMO SACRAMENTO, erecta canonicamente na Egreja de Santa Maria *supra Minervam* da cidade de Roma, e cujo summario d'Indulgencias é o seguinte:

Indulgencias concedidas pelo Summo Pontifice Paulo V em 13 de Novembro de 1606.

1.^a Indulgencia plenaria a cada um dos fieis d'ambos os sexos no dia em que entrarem na irmandade, tendo-se primeiro confessado, e recebido a Sagrada Communhão.

2.^a A mesma indulgencia plenaria aos irmãos d'ambos os sexos, que verdadeiramente penitentes, e tendo-se previamente confessado, e commungado assistirem, e acompanharem a procissão do SANTISSIMO SACRAMENTO, que todos os annos costuma fazer-se no dia da Oitava da Solemnidade do Corpo de Christo, orando pela paz, e concordia dos principes Christãos, pela extirpação das herezias, e exaltação da Santa Igreja. Esta Indulgencia foi depois transferida pelo Santo Padre INNOCENCIO XII em 27 de novembro de 1694 para a sexta-feira immediatamente seguinte á solemnidade do Corpo de Christo.

3.^a A mesma Indulgencia plenaria aos irmãos, e irmãs, que por estarem legitimamente impedidos não possam acompanhar a sobredita procissão, com tanto que se tenham confessado, e commungado, e orando na fórmula declarada no numero antecedente.

4.^a A mesma indulgencia plenaria a todos, e cada um dos Irmãos, e Irmãs, que no artigo da morte, tendo-se confessado, e recebido a Sagrada Communhão, invocarem ao menos no seu coração, não o podendo fazer por palavras o SANTISSIMO NOME DE JESUS.

5.^a Indulgencia de sette annos, e outras tantas quarentenas aos Irmãos, e Irmãs, que verdadeiramente penitentes, e havendo-se confessado receberem o Santissimo Sacramento da Eucharistia na festa do Corpo do Senhor, e orarem pela forma declarada no numero segundo.

6.^a Indulgencia de cem dias a cada um dos Irmãos, e irmãs todas as vezes, que assistirem aos Divinos Officios, e Procissões da Irmandade.

7.^a Cem dias d'Indulgencia aos Irmãos, e irmãs, que em qualquer sexta feira do anno visitarem a Igreja onde se acha erecta a Irmandade.

8.^a Indulgencia de sette annos, e outras tantas

quarentenas aos irmãos, e irmãs, que verdadeiramente arrependidos, e havendo-se confessado, e commungado assistirem á Procissão, que costuma fazer-se na Dominga 3.^a de cada mez, e no dia de quinta feira Santa.



9.^a Cem dias d'Indulgencia aos Irmãos, e Irmãs, que ao menos verdadeiramente penitentes, e confessados acompanharem a Procissão que deve fazer-se no dia de quinta feira Santa.

10.^a Indulgencia de sette annos, e outras tantas quarentenas aos Irmãos, e Irmãs, todas as vezes que acompanharem com suas luzes, ou sem ellas o SANTISSIMO SACRAMENTO quando é levado aos enfermos — ou a outro algum destino.

11.^a Indulgencia de cem dias aos Irmãos, e Irmãs, que no dia de quinta feira Santa visitarem o logar onde se conserva o SANTISSIMO SACRAMENTO, e orarem na forma declarada no numero 2.^o

Indulgencias concedidas pelo Santo Padre Clemente 10 em 24 de Janeiro de 1673.

12.^a Indulgencia de cem dias aos Irmãos, e Irmãs todas as vezes, que acompanharem á sepultura o cadaver d'algum fiel de Christo.

Indulgencias concedidas pelo Santo Padre Benedicto 14 em 7 d'Agosto de 1749.

13.^a Cem dias d'Indulgencia aos Irmãos e Irmãs todas as vezes, que assistirem ás missas que se celebrarem na Igreja, Capella, ou Oratorio da irmandade — ou ás congregações publicas, ou particulares da irmandade em qualquer parte que se houver de fazer — ou a quaesquer procissões, que se fizerem de licença do ordinario — ou derem hospitalidade aos pobres — ou fizerem pazes entre pessoas que vivam em inimidade, e dissidentes — ou concorrerem de algum modo para esse fim — ou se por impedidos não poderem acompanhar o SANTISSIMO SACRAMENTO quando é levado nas procissões, ou aos enfermos, ou por qualquer outra forma — ouvindo o toque da campainha recitarem por uma só vez a oração dominical, e a saudação Angelica; ou cinco vezes estas mesmas orações pelas almas dos Irmãos, e Irmãs defuntas — ou concorrerem para que alguém

volte ao caminho da salvação — ou ensinarem aos ignorantes os preceitos de Deus, e o que é conveniente para a salvação — ou visitarem os enfermos, e encarcerados — ou os socorrerem com algum subsídio espiritual, ou temporal — ou praticarem alguma outra obra de piedade, ou de caridade.

Indulgencias concedidas pelos Summos Pontifices a todos, e cada um dos fieis de Christo de ambos os sexos, que em honra, culto, e veneração do SANTISSIMO SACRAMENTO, se exercitarem nas seguintes obras de piedade.

Por Urbano 4.^o pela bulla que começa — *Transiturus* — pela qual instituio a festividade de = *Corpus Christi*, = e que foram ampliadas por Martinho 5.^o em 26 de Maio de 1479 — confirmadas, e augmentadas por Eugenio 4.^o em 20 de Maio de 1433.

1.^a Duzentos dias d'Indulgencia a todos, e cada um dos fieis de Christo que verdadeiramente penitentes, e havendo-se confessado jejuarem na vigilia da festividade do Corpo do Senhor, ou praticarem alguma outra obra pia segundo o conselho do confessor.

2.^a Quatro centos dias d'Indulgencia a qualquer fiel de Christo penitente, e confessado, que assistir ao Officio Divino nas primeiras, e segundas vesperas, e á missa da mesma festividade do Corpo de Christo.

3.^a Cento e cincoenta dias d'Indulgencia todas as vezes, que na sobredita festividade do Corpo de Christo algum fiel assistir a qualquer das horas de prima, sexta, nãa, e completas do officio Divino.

4.^a Duzentos dias d'Indulgencia a qualquer fiel, que assistir a qualquer das sobreditas funcções de vesperas — matinas — e á missa nos dias da oitava da mesma festividade.

5.^a Oitenta dias d'Indulgencia assistindo nos sobreditos dias a cada uma das outras horas do officio Divino.

6.^a Duzentos dias d'Indulgencia a qualquer fiel, que sendo sacerdote celebrar o sacrificio da missa, e sendo leigo receber devotamente a Sagrada Communhão, e acompanhar a procissão do SANTISSI-

MO SACRAMENTO na dita festividade do Corpo do Senhor, ou em outro qualquer dia da sua oitava, e orar pela paz, e tranquillidade da Santa Madre Egreja.

2.º Por PAULO V no supradito dia 13 de novembro de 1606.

7.ª Duzentos dias d'Indulgencia a todos os fieis, que acompanharem a procissão, que é costume fazer-se pela Irmandade do SANTISSIMO SACRAMENTO na dominga 3.ª de cada mez, e no dia de quinta feira maior.

8.ª Indulgencia de cinco annos, e outras tantas quarentenas aos parochos — e aos demais fieis d'ambos os sexos, que ainda não levando luzes acompanharem processionalmente o SANTISSIMO SACRAMENTO quando é levado aos enfermos, ou a outro qualquer fim.

9.ª Cem dias d'Indulgencia a todos os fieis, que por estarem impedidos não poderem acompanhar o SANTISSIMO nos cazos acima ditos recitarem por uma vez a oração do padre Nosso, e Ave Maria, e orarem na forma declarada no n.º 6.º

10.ª Cem dias d'Indulgencia a todas, e cada uma das mulheres, que não podendo por justa cauza acompanhar o SANTISSIMO SACRAMENTO nos cazos mencionados, recitarem por uma vez a oração do padre Nosso, e a Ave Maria, e orarem pelo enfermo.

3.º Por Innocencio XI no 1.º d'Outubro de 1678.

11.ª Sette annos d'Indulgencia, e outras tantas quarentenas, a todos, e cada um dos fieis d'ambos os sexos, que em qualquer lugar acompanharem ainda não levando luzes o SANTISSIMO SACRAMENTO quando é levado aos enfermos, e orarem na forma acima dita pela paz, e concordia da Santa Egreja.

4.º Por Innocencio XII em 5 de Janeiro de 1695.

12.ª Tres annos d'Indulgencia, e outras tantas quarentenas, a todos e cada um dos fieis d'ambos os sexos, que não podendo por impedidos acompanhar pessoalmente o SANTISSIMO SACRAMENTO quando é levado aos enfermos ministrarem luzes para a dita procissão.

5 Finalmente Benedicto XIII no dia 13 de Setembro de 1749, que todas, e cada uma das sobre-ditas Indulgencias plenarias, ou parciaes possam applicar-se por modo de suffragio pelas almas dos fieis defuntos.

Pelo Breve datado de Roma em 11 de Junho deste anno, o mesmo Summo Pontifice Pio IX, concede Indulgencia plenaria, e remissão de todos os seus peccados a todos, e cada um dos Irmãos d'ambos os sexos, que verdadeiramente arrependidos, e havendo recebido os Sacramentos da Penitencia, e Eucharistia visitarem devotamente a Igreja Parochial d'esta freguezia, onde é erecta a Irmandade nas festividades da Circumcisão do Senhor — do Santissimo Corpo de Christo — e na 3.^a dominga de Setembro — e mais quatro dias do anno designados pelo ordinario da Dioceze, desde as primeiras vespersas, até ao sol posto d'esses dias — e na dominga immediatamente seguinte ao dia da commemoração dos fieis defuntos, desde o nascimento do sol, até ao sol posto do mesmo dia, e ahi orarem fervorosamente ao Senhor pela concordia entre os principes Christãos, pela extirpação das herezias, e pela exaltação da Santa Madre Igreja.

Os quatro dias, que foram designados pelo prelado d'esta dioceze na forma do Breve, e pelo sobredito seu despacho de 8 do corrente — são — a 3.^a dominga da quaresma, o dia d'Annuniação de Nossa Senhora a 25 de Março, o dia d'Ascensão do Senhor — e o dia de todos os Santos. E nestes dias concede mais sua santidade debaixo das condições referidas a cada um dos Irmãos, e Irmãs mais sette annos, e outras tantas quarentenas d'indulgencias, e remissões de penitencias. Permittindo que umas, e outras possam applicar-se por modo de suffragio pelas almas do Purgatorio.

Pelo rescripto de 7 de Junho deste mesmo anno, o mesmo Summo Pontifice Pio IX, concede á irmandade na qualidade d'irmandade das Almas, e a faz participante *in perpetuum* de todas, e cada uma das Indulgencias de que goza a primeira, e principal confraria, e Irmandade das Almas estabelecida

na cidade de Roma em conformidade com a constituição do Summo Pontifice Clemente VIII, de 7 de Dezembro de 1604, e cujas principaes Indulgencias são as seguintes.

1.^a Indulgencia plenaria a todos os Irmãos, e Irmãs d'esta Irmandade das Almas, que achando-se enfermos em qualquer lugar que seja, e verdadeiramente arrependidos confessando-se, e commungando invocarem no antigo da morte, ao menos no seu coração, não o podendo fazer por palavras, o Santissimo Nome de Jezus.

2.^a Indulgencia plenaria, e remissão de todos os peccados a todos os fieis Christãos d'um, e outro sexo, que verdadeiramente arrependidos confessados, e havendo commungado entrarem, e se alistarem na Irmandade.

3.^a A mesma Indulgencia plenaria a todos os Irmãos d'ambos os sexos, que verdadeiramente contritos e confessados visitarem a Igreja da Irmandade no dia de todos os Santos, e por toda a sua oitava, e ahi rogarem ao Senhor pela saude do Summo Pontifice, paz, e tranquillidade da Sé Apostolica, e de todos os prelados Christãos, e alivio das almas do Purgatorio, e de recitarem outras devotas orações.

Esta mesma Indulgencia foi depois ampliada perpetuamente pelo Pontifice Benedicto XIII pelo Breve de 12 de Junho de 1728, para o ultimo dia da oitava da commemoração dos fieis defuntos.

4.^a Sette annos, e sette quarentenas d'Indulgencia a todos os que verdadeiramente contrictos, confessados, e tendo commungado com devoção, e contrição de coração recitarem nas primeiras segundas feiras de cada mez o Psalmo — *Mizerere* — ou o Psalmo — *De profundis* — com o versiculo *Requiem eternam*, e os que ignorarem estes Psalmos uma coroa de contas pelas almas do Purgatorio.

5.^a Indulgencia de cem dias a todos os que na Igreja da Irmandade assistirem ao officio, que se celebrar pelos mortos, e acompanharem á sepultura o cadaver dos Irmãos, recitando o Psalmo — *De profundis* — ou a coroa.

6.^a A mesma Indulgencia aos que recitarem o

Psalmo — *De profundis* — ou a coroa por todos os que morrerem, ainda que não sejam Irmãos, e acompanharem o SANTÍSSIMO SACRAMENTO quando for levado a algum enfermo — e aos que assistirem ás procições feitas pela Irmandade, e na forma dos seus estatutos as que se fizerem com licença, e por ordem do ordinario.

7.^a A mesma Indulgencia aos que nas segundas, e sextas feiras da semana rezarem o Psalmo — *De profundis* — pelas almas do Purgatorio — e assim a todas as vezes que visitarem os Irmãos enfermos da dita Irmandade.

Todas as sobreditas Indulgencias pódem applicar-se por modo de suffragio pelas almas do Purgatorio na forma da concessão, e Breve do Santo Padre Benedicto XIII de 14 de junho de 1728.





bibRIA

4

LIVRO:
NO. NUNCA AUMENTA
1888